

PROCESSO n.º: 737746
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP-MG
EXERCÍCIO: 2007

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Considerando a informação de fl. 405, de que a documentação comprovando a devolução do saldo remanescente da conta específica do Convênio n. 448/2004, inclusive com os rendimentos auferidos em aplicação financeira, não foi encaminhada pelo atual Prefeito Municipal de Setubinha, Sr. Warlem Antônio José Barbosa, conforme determinação da Primeira Câmara, proferida na sessão ordinária do dia 18/10/2016, constante do acórdão de fls. 391/394-verso.

Determino que se **intime**, novamente, o atual Prefeito Municipal de Setubinha, Sr. Warlem Antônio José Barbosa, para que envie, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, os extratos bancários da conta corrente n. 18790-6, agência n. 3061, Banco Itaú (conta específica do Convênio n. 448/2004), demonstrando a movimentação bancária, a partir de 08/07/2004 até seu encerramento e, em caso de saldo remanescente do recurso do referido convênio, que promova a devolução aos cofres estaduais, apresentando a esta Corte, os documentos comprobatórios do ressarcimento.

Cientifique-se o responsável de que o não cumprimento da determinação desta Corte, sem causa justificada, poderá acarretar a aplicação de multa diária e pessoal, no valor de R\$100,00, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 102/2008.

Após, retornem conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 07 de março 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator